

Projeto de Lei n.º 005/2022.
Mensagem Retificativa n.º 003/2022 do Poder Executivo

MENSAGEM RETIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI N.º 005/2022

Senhor Presidente:

Dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar-lhe as providências necessárias para que, por ocasião da discussão e votação do Projeto de Lei n.º 005/2022, de 04 de fevereiro de 2022, que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESTINAR RECURSOS À SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITAL CANDELÁRIA – RS”, seja considerada a seguinte redação, como segue abaixo:

“Projeto de Lei nº 005/2022, de 04 de fevereiro de 2022.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A DESTINAR RECURSOS À
SOCIEDADE BENEFICENTE
HOSPITAL CANDELÁRIA – RS.**

NESTOR RUBEM ELLWANGER, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Para efeito do disposto Art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC 101/00, fica o Poder Executivo autorizado a destinar R\$ 628.892,00, (seiscentos e vinte e oito mil, oitocentos e noventa e dois reais) à Sociedade Beneficente Hospital Candelária.

Art. 2.º As despesas decorrentes da presente lei correrão sobre as seguintes rubricas orçamentárias.

Órgão: 07 Secretaria Municipal da Saúde

Unidade: 001 Fundo Municipal da Saúde

Função: 0010 Saúde

Subfunção: 0302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0009 Atenção e Promoção da Saúde

Ação: 2052 Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde (Assistência Hospitalar e Ambulatorial – Média e Alta Complexidade)

Referência: 696

Elemento: 3339039 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Vínculo: 42300000 Apoio a Rede Hospitalar/Hospitais Públicos Municipais/Hospitais Filantrópicos.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, 04 de fevereiro de 2022.

NESTOR RUBEM ELWANGER
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei está sendo encaminhado em virtude da necessidade de promover autorização conforme estabelece a LC 101/00, especialmente no que trata o Art. 26, que determina que a destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou de pessoas jurídicas, deverá ser autorizada por lei específica.

A administração municipal busca legitimar repasse à Sociedade Beneficente Hospital de Candelária de valor correspondente a Incremento do Incentivo Estadual, Programa Assistir, Portaria 907/2021, que foi transferido ao Fundo Municipal de Saúde, na data de **04/01/2022**, com vistas à cobertura de déficit (art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal), decorrente da prestação das ações e serviços em saúde, nas áreas de internação hospitalar, de atenção ambulatorial de apoio diagnóstico e terapêutica, de caráter eletivo e urgência/emergência, que são realizados em observância ao contrato nº 161/2020, com vistas à garantia da atenção integral à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), respeitada a capacidade instalada do hospital.

A autorização legal é necessária para cumprir as determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diante do exposto, senhor presidente e demais pares dessa Casa, solicito que este projeto de lei seja apreciado em caráter de urgência, para que sejam viabilizados os repasses à entidade.

É a justificativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, 04 de fevereiro de 2022.

Nestor Rubem Ellwanger
Prefeito Municipal”

A presente **Mensagem Retificativa** propõe modificações que visam a aperfeiçoar a redação original do Projeto de Lei n.º 005/2022, para adequar o texto da Justificativa do referido projeto, corrigindo a data do repasse do valor de R\$ 628.892,00, (seiscentos e vinte e oito mil, oitocentos e noventa e dois reais) à Sociedade Beneficente Hospital Candelária.

Outrossim, solicitamos a apreciação e a consequente aprovação do **Projeto de Lei n.º 005/2022, com a presente Mensagem Retificativa**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária/RS, 08 de fevereiro de 2022.

CRISTIANO PINTO BECKER
Prefeito Municipal em exercício



Assinado eletronicamente por:
CRISTIANO PINTO
BECKER:60186461020
601.864.610-20
08/02/2022 17:11:06

